

Económica, nomeada em comissão de serviço (regime substituição). Setembro de 2007 — Inspectora — chefe da Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL, da Direcção Regional do Norte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, nomeada em comissão de serviço (regime substituição).

4 — Formação Profissional na área da fiscalização: Curso sobre “Sistema HACCP-Instrumento para a Segurança Alimentar”, Curso sobre “Colheita de amostras e conservação”, Curso sobre “Auditorias de HACCP”, curso de “Reciclagem do Controlo e Fiscalização na Área das Contra-Ordenações”, curso de “Instrução de Processos Crime e Contra-Ordenação”, curso de “Qualidade e Segurança Alimentar”, curso de “Colheita de amostras de géneros alimentícios e ingredientes geneticamente modificados”.

5 — Publicações: Teles, M. A., 1995 — Avaliação das Matérias de Horticultura e Floricultura dos Cursos Monográficos — I parte, 137 pp. In Estudos da Formação Profissional Agrária no Entre Douro e Minho. Ed. Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte e Instituto Superior de Agronomia, Vairão. Teles, M. A., 1995 — Avaliação das Matérias de Horticultura e Floricultura dos Cursos Monográficos — II parte, 10 pp. In Estudos da Formação Profissional Agrária no Entre Douro e Minho. Ed. Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte e Instituto Superior de Agronomia, Vairão. Batista, F.O.; Caldas, J. C.; Rodrigo, I.; Teixeira, F.; Almeida, M.C.; Brás, A.; Castro, T.; Pacheco, L.F.; Silva, J.S. e Teles, M. A., 1995 — A Avaliação da Formação Profissional Agrícola no EDM a partir dos Agricultores. O Minho o Homem e a Terra, Ano XIV, n.º 32. Teles, M. A. L., 1997 — Pós colheita do cravo cortado: STS, sacarose, etanol e Physan 20. Tese de Mestrado, ISA, Novembro de 1997. Teles, M. A. L.; Monteiro, J.A.C.S., 1997 — Pós colheita do cravo cortado: STS, sacarose, etanol e Physan 20. Acta Horticulturae 17(3): 43-49. Teles, M.A.L.; Monteiro, J.A.C.S., 1999 — O etanol substitui com vantagem o tiosulfato de prata na conservação do cravo. Folha Informativa (Associação Portuguesa de Horticultura), n.º 56:11-13.

202297228

Direcção Regional da Economia do Centro

Despacho n.º 20870/2009

De acordo com a fundamentação apresentada na proposta de nomeação formulada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, previsto na Portaria n.º 536/2007 de 30 de Abril, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Serviços da Qualidade, a licenciada *Helena Maria Fernandes Neves Rodrigues*, do mapa de pessoal da Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação.

O júri entendeu como relevante, a excelente capacidade de coordenação de equipas e forte potencial motivador e ainda total consciência das responsabilidades cometidas à função de director de serviços.

Em termos profissionais demonstra experiência relevante para o pleno exercício de funções de Director de Serviços da Qualidade.

De realçar o nível muito elevado de conhecimentos e a qualidade da experiência que detém, bem como o conhecimento da organização, que permite garantir que o seu desempenho será eficaz, conforme se poderá verificar na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

9 de Setembro de 2009. — O Director Regional, *Justino Pinto*.

Nota Curricular de Engenheira Helena Maria Fernandes Neves Rodrigues

Naturalidade: Funchal

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Experiência profissional:

Desempenho de funções no sector privado entre 1988 e 1991 nas áreas de Controlo da Qualidade, Projecto e Construção de Geradores de Vapor e Equipamentos Térmicos.

Ingresso na função pública em Agosto de 1991 como técnica superior do quadro da Direcção Regional do Ministério da Indústria e Energia, actual Direcção Regional da Economia do Centro.

Exercício de funções na Direcção de Serviços da Indústria na área funcional da Administração Industrial até 1997.

A partir de 1997 desempenho de funções na Direcção de Serviços da Qualidade, Divisão de Qualificação.

Em 2004 nomeada Chefe de Divisão de Qualificação e em 2006 Assessora do quadro de pessoal da DRE Centro.

Em Março de 2009 nomeada em regime de substituição Directora de Serviços da Direcção de Serviços da Qualidade. Responsável pelo sistema de Gestão do Laboratório Regional de Metrologia e Directora do Laboratório.

Formação profissional relevante:

Seminário de Alta Direcção ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (INA)

Requisitos Gerais de Competências para Laboratórios NP EN ISO/IEC 17025:2005 (RELACRE) E Norma NP EN ISO 9001:2000 (APQ). 202293737

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho normativo n.º 32/2009

O Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, que revogou o Regulamento (CEE) n.º 1191/69, do Conselho, de 26 de Junho, e o Regulamento (CEE) n.º 1107/70, do Conselho, de 4 de Junho, entra em vigor no dia 3 de Dezembro de 2009.

O referido Regulamento determina, a prazo, a revisão do regime subjacente às actuais «concessões» do transporte regular de passageiros que têm vindo a ser atribuídas ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, e que foi objecto de sucessivas alterações.

Em Portugal, o regime do transporte público colectivo de passageiros é ainda regulado pelo referido normativo datado de 1948 — o RTA —, e pela Lei de Bases dos Transportes Terrestres (LBTT), aprovada pela Lei n.º 10/90, de 17 de Dezembro, que ainda não foi regulamentada em alguns dos seus aspectos essenciais.

Deste modo, co-existem no nosso ordenamento jurídico diplomas elaborados em épocas temporais e em contextos económicos, políticos e sociais muito diferentes, comportando lógicas de intervenção e de actuação distintas e, nalguns casos, inconciliáveis, que urge resolver. Por outro lado, é necessário promover a articulação do direito interno com a regulamentação comunitária, prevendo a sua evolução para um modelo de contratualização de serviço público de transporte de passageiros, em regime de concorrência regulada.

Por seu turno, a Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, para além de estabelecer o regime jurídico das Autoridades Metropolitanas de Transportes (AMT) de Lisboa e do Porto, autoridades organizadoras de transportes no âmbito dos sistemas de transportes urbanos e locais das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, prevê também que os transportes públicos regulares de passageiros a realizar nestas áreas ficarão sujeitos a um regime de contratualização.

No resto do País, fora das áreas metropolitanas em referência, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), continua a ser a autoridade competente para autorizar, em regime de concessão, e, nos termos do RTA, os serviços de transporte público regular de passageiros.

Considerando que a transição do actual regime, regido pelo RTA, para um novo regime é um processo complexo, que envolve a ponderação e a participação de todas as entidades envolvidas — autoridades e operadores;

Considerando que o IMTT, I. P., é a autoridade de transportes competente para a contratualização dos serviços de transporte de passageiros, nas áreas que não se encontram sob a jurisdição das AMT de Lisboa e do Porto;

Considerando que o regime de «concessões administrativas» em vigor há mais de 60 anos criou situações em que não existe coincidência entre os serviços efectivamente em exploração e os serviços autorizados/concedidos «administrativamente»;

Considerando que é necessário conferir rigor aos elementos caracterizadores das concessões e preparar bases de dados efectivas que ilustrem com clareza o objecto das concessões existentes, viabilizando a sua monitorização e garantindo, sem margem para dúvida, os direitos dos concessionários em operações intercalares de renovação ou em actos de atribuição de novas concessões, até se implementar o regime de contratualização previsto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e na Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro;

Considerando que o IMTT, I. P., desenvolveu para este efeito uma aplicação informática suportada num sistema de informação geográfica que designou de Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC);

Considerando que o SIGGESC é uma ferramenta que constitui uma mais-valia para a gestão e o planeamento das linhas e redes exploradas pelos operadores de transporte público rodoviário de passageiros, com utilidade quer para a Administração Pública quer para os operadores e que a sua implementação criará condições para dar início ao processo de estruturação das redes de serviços em termos que permitam a futura contratualização;

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, determino o seguinte:

1 — Os operadores de transporte público rodoviário de passageiros que operam ao abrigo do RTA devem fornecer ao IMTT, I. P., e à AMT territorialmente competente, caso esta se encontre em plena efectividade de funções, dados relativos às carreiras que se encontrem efectivamente em exploração, através de suporte informático ou *online*, utilizando para este efeito a aplicação SIGGESC.

2 — O IMTT, I. P., deve acordar com os operadores e, onde adequado, com as AMT um calendário para a instalação de todas as funcionalidades técnicas necessárias ao cumprimento do disposto no número anterior, bem como uma calendarização para introdução dos dados no SIGGESC.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2009.

10 de Setembro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes,
Ana Paula Mendes Vitorino.

202293226

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Anúncio n.º 6986/2009

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo de 1 de Setembro de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para contratação em funções públicas, por tempo indeterminado, de um Técnico Superior, com relação jurídica de emprego público já estabelecida por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do INAC na Direcção de Regulação Económica (Departamento de Acesso ao Mercado), de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) E de acordo com a Direcção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar a referida Entidade.

4 — As funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Direcção da Regulação Económica decorrentes do n.º 1 e das alíneas a), c), g), i), j) e m) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 543/2007, de 30 de Abril e que se desenvolvem, designadamente no âmbito das actividades de análise económica e financeira das empresas de transporte aéreo, pretendendo-se que sejam exercidas designadamente as seguintes funções:

a) Proceder à verificação dos requisitos para o licenciamento de rotas, designadamente a avaliação da capacidade técnica e financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes do exercício da actividade a licenciar;

b) Instruir os processos de emissão das licenças de rota;

c) Supervisionar a observância, por parte das transportadoras aéreas, das disposições dos acordos de serviços aéreos de transporte aéreo relevantes;

d) Preparar a informação de dados de tráfego e colaborar na negociação de tratados e acordos no domínio da aviação civil;

e) Propor a definição das condições a que devem obedecer os processos de concurso relativos à imposição de obrigações de serviço público aos serviços aéreos regulares em determinadas rotas envolvendo pontos em Portugal;

f) Fiscalizar os contratos de concessão para os serviços aéreos sujeitos à imposição de obrigações de serviço público.

5 — Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

7 — Habilitações académicas, profissionais e experiência profissional exigidas: Licenciatura em Finanças, Administração/Gestão de Empresas ou Economia e experiência profissional em análise económica e financeira de empresas. Fluência em inglês (escrito e falado), domínio de informática na óptica do utilizador, constituindo condição preferencial formação adicional especializada em economia do transporte aéreo, conhecimentos de análise de mercados e de preços e, conhecimentos em matéria de contratação pública.

8 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (INAC, I. P.) E terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — A formalização das candidaturas é realizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., devidamente datado e assinado, que se encontra disponível na página electrónica do INAC. O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o artigo 27.º e acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009.

11.1 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço: Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. — Rua B, Edifícios 4, 5 e 6 — Aeroporto da Portela — 1749-034 Lisboa, até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Pode, igualmente, ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, entre as 09h30 e as 16h30.

11.3 — Serão também aceites candidaturas enviadas por correio electrónico, para o seguinte endereço recrutamento.rh@inac.pt.

12 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias e do Bilhete de Identidade;
- b) Declaração de funções comprovativos das acções de formação frequentadas;
- c) Comprovativos das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
- d) *Curriculum Vitae* datado e assinado.

13 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de resposta do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., no âmbito de todas as suas atribuições e competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Métodos de selecção e critérios: são adoptados os seguintes métodos:

- Provas de Conhecimentos (PC);
- Avaliação Psicológica (AP);
- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

a) Prova de Conhecimentos (PC) Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções previstas no ponto 4.

- i) Análise económica e financeira de empresas;
- ii) Análise de mercados e de preços;
- iii) Procedimentos sobre contratação pública.

Legislação:

Regulamento (CE) N.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro;